



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Assessoria Técnica**

RESOLUÇÃO CGE Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, relativo à Bonificação por Resultados - BR do exercício de 2024, para a Controladoria Geral do Estado.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, à vista do disposto no §4º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021; e do inciso II, do artigo 7º, da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 6, de 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, relativo à Bonificação por Resultados - BR do exercício de 2024, para a Controladoria Geral do Estado, corresponde a 80,03%, conforme a Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR constante do Anexo desta Resolução, elaborada pela Comissão instituída pela Resolução CGE-RSL-2022-00001, de 22 de junho de 2022, e aprovada pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados e Participação nos Resultados.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. SEI nº 009.00000242/2024-35)

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador Geral do Estado

ANEXO

Nota Técnica de Apuração dos Resultados dos Indicadores da Bonificação por Resultados - BR - da Controladoria Geral do Estado de São Paulo

Período: Exercício 2024

Introdução

1. A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Controladoria Geral do Estado - CGE-SP, constituída nos termos da Resolução CGE-RSL-2022-00001, de 22 de junho de 2022, atendendo às previsões normativas da Lei Complementar nº 1.361 de 21 de outubro de 2021, do Decreto estadual nº 66.772, de 24 de maio de 2022 e das Deliberações da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados nº 1 e 2, de 09 de dezembro de 2024, e de 21 de março de 2025,

respectivamente, procedeu à apuração dos resultados dos indicadores globais relativos ao órgão.

2. A presente nota técnica de apuração apresenta resumidamente as memórias dos cálculos efetuados para fins de apuração do valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM - da BR referente ao exercício de 2024, estando a documentação que evidencia essa apuração anexada ao processo SEI nº 009.00000242/2024-35.

3. A proposta para definição dos indicadores globais, seus critérios de avaliação e respectivas metas foi elaborada e enviada conforme as diretrizes estabelecidas nos normativas supracitados.

4. A tabela 1 reproduzida abaixo, apresenta síntese da proposta de indicadores e metas da Controladoria Geral do Estado para a Bonificação por Resultados do exercício de 2024.

Tabela 1 - Indicadores Globais da BR, pesos, linha de base e meta

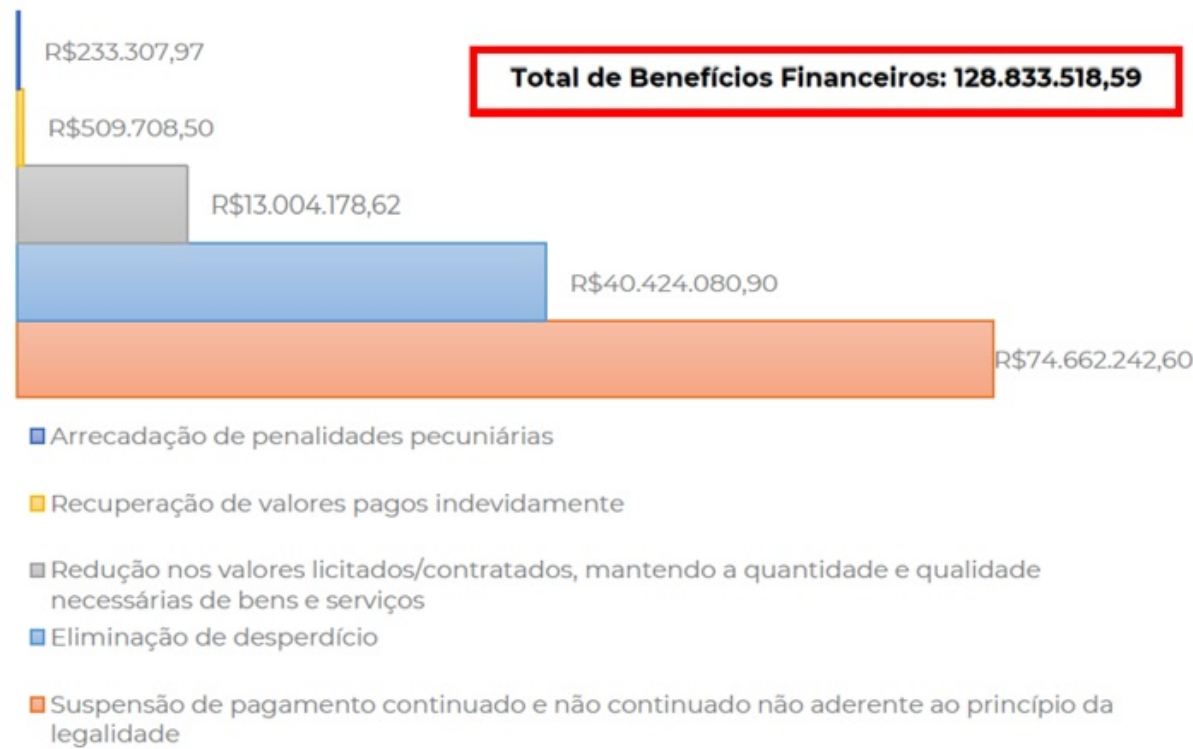
Indicador	Peso	Linha de Base	Meta	Fórmula de Cálculo
I1 - Número de ações implementadas pelo Plano Anticorrupção (PAC)	15%	60	69	$PAC = \sum \text{das ações implementadas no PAC 2023 e 2024}$
I2 - Benefícios financeiros provenientes das atividades da CGE (BF)	35%	R\$ 75.631.806,03	R\$ 116.356.624,66	$BF = \sum \text{Benefícios Financeiros provenientes das atividades da CGE.}$
I3 - Benefícios não financeiros provenientes das atividades da CGE (BNF)	20%	4,59	7,04	$BNF = \sum \text{da pontuação dos Benefícios não financeiros.}$
I4 - Nível de assertividade das recomendações para abertura de procedimento sancionatório	7,50%	26%	40%	$IARSPJ = \sum \text{de empresas condenadas em PAR em 2025} / \sum \text{de empresas indicadas com PAR concluído em 2025} * 100$
I5- Tempo médio de resposta da CGE enquanto instância recursal da LAI (TMR)	7,50%	12,015	8,9	$TMR = \sum \text{Tempo médio de resposta da CGE enquanto instância recursal da LAI em 2024} / \sum \text{Tempo médio de resposta da CGE enquanto instância recursal da LAI em 2024} * 100$

CGE nº 18/2025.

8.3 A meta fixada para a BR 2024 representa um incremento de 5% em relação aos benefícios financeiros registrados pelas ações da Controladoria Geral do Estado em 2023, totalizando um montante de R\$ 116.356.624,66, com linha de base em R\$ 75.631.806,03.

8.4 Após a apuração realizada e evidenciada em sistema informatizado próprio, a Controladoria atingiu um montante de R\$ 128.833.518,59, conforme detalhado no Gráfico 1 abaixo:

Gráfico 1 - Benefícios Financeiros



8.5 Infere-se, portanto, com base nos benefícios gerados, um ICM de 130,6% e um IACM de 45,71%. Considerando §2º do artigo 3º da Deliberação da Comissão Intersecretarial da BR, que indica um ICM máximo de 100%, conclui-se pelo atingimento total do IACM, qual seja, 35%.

9. I3 - Benefícios não financeiros provenientes das atividades da CGE (BNF)

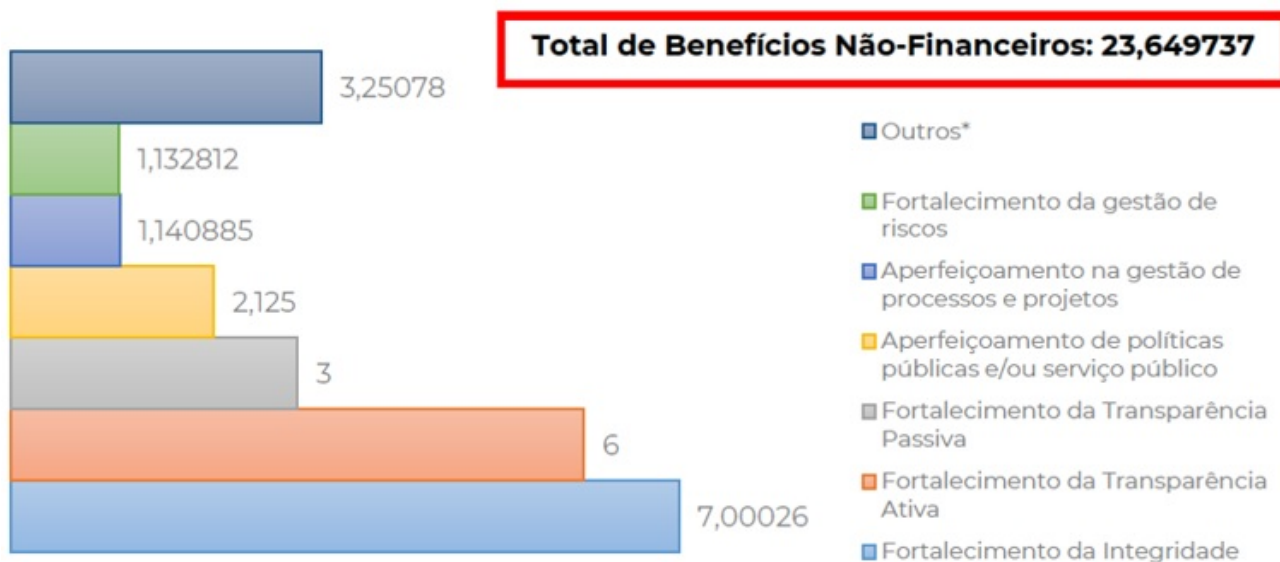
9.1 No cumprimento de suas atribuições, a Controladoria Geral do Estado executa diversas ações que geram impactos positivos e efetivos na sociedade, na gestão pública e/ou privada, que não podem ser representados monetariamente.

9.2 Os impactos registrados e quantificados pela Controladoria Geral do Estado eram regulamentados pela Resolução CGE nº 11/2023 na época do exercício escopo desta apuração. Atualmente a norma foi atualizada, e o tema é tratado pela Resolução CGE nº 18/2025.

9.3 A meta fixada para a BR 2024 representa um incremento de 20% em relação aos benefícios não financeiros registrados pelas ações da Controladoria Geral do Estado em 2023, totalizando uma pontuação de 7,04, com linha de base em 4,59 pontos.

9.4 Após a apuração realizada e evidenciada em sistema informatizado próprio, a Controladoria atingiu uma pontuação de 23,65, conforme detalhado no Gráfico 2 abaixo:

Gráfico 2 - Benefícios Não Financeiros



9.5 Infere-se, portanto, com base nos benefícios gerados, um ICM de 776,7% e um IACM de 155,3%. Considerando §2º do artigo 3º da Deliberação da Comissão Intersecretarial da BR, que indica um ICM máximo de 100%, conclui-se pelo atingimento total do IACM, qual seja, 20%.

10. I4 - Nível de assertividade das recomendações para abertura de procedimento sancionatório

10.1 O indicador busca demonstrar o grau de assertividade da atuação investigativa da Corregedoria Geral do Estado - CRGE, no âmbito de pessoas jurídicas, partindo-se da premissa de que a recomendação de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (PAR), regido pelo Decreto estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, deva ser subsidiada por conjunto robusto de evidências que permitam o devido sancionamento em razão de ilícitos cometidos

10.2 Trata-se de um indicador novo, em que a meta foi fixada em 40% com base na perspectiva do corpo diretivo da área e na necessidade de um esforço adicional da equipe para a consecução da meta, com linha de base em 26%.

10.3 Após a apuração realizada e evidenciada em relatório emitido pela Corregedoria Geral do Estado, a Controladoria atingiu 41,82% de assertividade das recomendações para abertura de procedimento sancionatório.

10.4 Infere-se, portanto, com base na apuração realizada, um ICM de 113% e um IACM de 8,5%. Considerando §2º do artigo 3º da Deliberação da Comissão Intersecretarial da BR, que indica um ICM máximo de 100%, conclui-se pelo atingimento total do IACM, qual seja, 7,5%.

11. I5- Tempo médio de resposta da CGE enquanto instância recursal da LAI (TMR)

11.1 A Lei de Acesso à Informação (LAI) é um importante instrumento de transparência e participação social. Em razão disso, respostas tempestivas e de qualidade são essenciais para que tal intuito seja alcançado.

11.2 No Estado de São Paulo, a Controladoria Geral tem a atribuição de instância recursal (2ª instância) nesta seara, o que justifica um indicador de medição do tempo médio de resposta dos recursos impetrados pelo cidadão.

11.3 A meta fixada para o exercício de 2024 foi de 8,9 dias e a linha de base foi delimitada em 12,015 dias.

11.4 A apuração do indicador, a partir de planilha de controle da Ouvidoria Geral do Estado, resultou no tempo médio de 11,655 dias para o exercício em avaliação, o que culminou em um ICM de 11,56% e um IACM de 0,9%.

12. I6 - Número de avaliações dos programas de integridade implantados pelos órgãos e entidades do Estado de São Paulo

12.1 O Plano Estadual de Promoção de Integridade, criado pelo decreto nº 67.683/2023, estabelece a obrigação de implantação de Programas de Integridade nos órgãos e entidades da administração pública estadual.

12.2 O indicador visa mensurar o número de Programas de Integridade avaliados pela CGE-SP. Do total de 49 programas de integridade dos órgãos e entidades da administração pública obrigados a implantar o programa, e com base no Plano Plurianual do Estado de São Paulo, fixou-se uma meta de 5 avaliações em 2024, com linha de base em 4.

12.3 Após a apuração realizada e evidenciada em relatório emitido pela Subsecretaria de Integridade Pública e Privada do

Estado, a Controladoria realizou 6 avaliações no período.

12.4 Infere-se, portanto, com base na apuração realizada, um ICM de 200% e um IACM de 15%. Considerando §2º do artigo 3º da Deliberação da Comissão Intersecretarial da BR, que indica um ICM máximo de 100%, conclui-se pelo atingimento total do IACM, qual seja, 7,5%.

13. 17 – Indicador de auditorias realizadas (IAR)

13.1 Por se tratar de atribuição precípua e estratégica da Controladoria Geral do Estado, esse indicador é essencial para mensuração do esforço realizado pelos servidores da CGE-SP para ampliar o quantitativo de trabalhos de auditoria concluídos no exercício. Esses trabalhos têm consequência direta na melhoria de gestão e no combate à corrupção, refletindo, por consequência, em melhores serviços prestados ao cidadão.

13.2 A meta prevista para o exercício de 2023 foi fixada em 54 relatórios, com linha de base em 36.

13.3 A partir dos controles da Coordenadoria de Auditoria e da evidenciação dos números de relatório conclusivos emitidos ou aprovados para envio ao auditado visando a sua manifestação, identificou-se a emissão de 46 relatórios de auditoria.

13.4 Neste sentido, conclui-se pelo alcance de 55,56% no ICM e de 4,17% no IACM, que é o peso atribuído a este indicador na formação do índice agregado.

14. Com base no exposto nos itens 7 a 13, os resultados consolidados são apresentados na tabela 2 abaixo.

Tabela 2 - Resultados Consolidados

APURAÇÃO BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - 2024							
Indicadores Globais	Peso no IACM	Linha de Base	Meta	Resultado	ICM	ICM Ajustado	IACM
I1 – Número de ações implementadas pelo Plano Anticorrupção (PAC)	15%	60	69	63	33,3%	33,3%	5,00%
I2 – Benefícios financeiros provenientes das atividades da CGE (BF)	35%	75.631.806,03	116.356.624,66	128.833.518,59	130,6%	100,0%	40,00%
I3 - Benefícios não financeiros provenientes das atividades da CGE (BNF)	20%	4,59	7,04	23,65	776,7%	100,0%	60,00%
I4 – Nível de assertividade das recomendações para abertura de procedimento sancionatório	7,50%	26%	40%	42%	113,0%	100,0%	67,50%
I5- Tempo médio de resposta da CGE enquanto instância recursal da LAI (TMR)	7,50%	12,015	8,9	11,65486726	11,56%	11,56%	68,37%
I6 - Número de avaliações dos programas de integridade implantados pelos órgãos e entidades do Estado de São Paulo	7,50%	4	5	6	200,0%	100,0%	75,87%
I7 – Indicador de auditorias realizadas (IAR)	7,50%	36	54	46	55,56%	55,56%	80,03%
RESULTADO BR 2024 (IACM)						80,0%	

Evidências

15. Abaixo a tabela 3 compila os documentos que evidenciam os resultados apurados e demonstrados sinteticamente no item 14.

Tabela 3 - Evidências

Indicador	Evidência	Local de disponibilidade
I1 - Número de ações implementadas pelo Plano Anticorrupção (PAC)	Radar Anticorrupção	https://www.controladoriageral.sp.gov.br/radar-anticorrupcao · Relatório de entregas do PAC.
I2 - Benefícios financeiros provenientes das atividades da CGE (BF)	Sistema de benefícios	· Imagem do sistema de benefícios · Relatório de Benefícios Financeiros.

I3 - Benefícios não financeiros provenientes das atividades da CGE (BNF)	Sistema de benefícios	· Imagem do sistema de benefícios. · Relatório de Benefícios Financeiros
I4 - Nível de assertividade das recomendações para abertura de procedimento sancionatório	Relatório emitido pela CRGE	· Relatório Assertividade de Análises Preliminares
I5 - Tempo médio de resposta da CGE enquanto instância recursal da LAI (TMR)	Relatório emitido pela OGE	· Relatório Instância Recursal LAI
I6 - Número de avaliações dos programas de integridade implantados pelos órgãos e entidades do Estado de São Paulo	Relatório emitido pela SIPPS	· Relatório de Avaliação de Programas de Integridade
I7 - Indicador de auditorias realizadas (IAR)	Relatório emitido pela AGE	· Relatório de Auditorias Realizadas

16. As evidências expostas na Tabela 3 encontram-se agrupadas no Relatório de Evidências disponibilizado no processo SEI 009.00000242/2024-35.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fontenelle de Araujo Miranda, Controlador Geral do Estado**, em 21/01/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095382677** e o código CRC **003A2090**.